



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 02/2020.

Publicado no Mural da Câmara

22.01.2020

Popelina
Assinatura do Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES E A EMPRESA SUPER RADIO DM LTDA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

A Câmara Municipal de Laranja da Terra, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.772.670/0001-99, com Sede à Av. Luiz Obermuller Filho, n.º 83, 2.º Andar, Centro Laranja da Terra/ES, adiante denominada CONTRATANTE, representada legalmente pelo seu Presidente WELERSSON JOSÉ MERCANDELE, brasileiro, divorciado, vereador, CPF/MF n.º 031.471.227-51, residente e domiciliado neste Município, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a **SUPER RADIO DM LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, situada à Rua Ramiro de Barros, 63 - Centro, Afonso Claudio/ES - ES, CNPJ/MF n.º 017550110002-25, neste ato representado por Antônio Carlos Quinteiro Lopes, inscrito no CPF 798.773.547-72, portador da Carteira de Identidade n.º 645019 (SSP/ES), tem entre si ajustado o presente CONTRATO de prestação de serviços, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **transmissão mensal de 03 (três) Sessões Ordinárias** com duração máxima de **03 horas cada**, por via rádio em frequência modulada e disponibilização do mesmo link no Portal da Transparência da Câmara ou em *site* próprio para transmissão via internet, das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, bem como Sessões Extraordinárias convocadas, quando ocorrerem, com vistas a atender a legislação, sobretudo o quesito transparência, durante o exercício de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase aos atos e serviços prestados pela CONTRATANTE.
- 2.2. Faz parte ainda os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:
- A transmissão ao vivo das sessões, usando de seus equipamentos e de seu pessoal para operar os aparelhos e realizar a transmissão para que durante a sessão a programação da rádio faça a sua reprodução do som para os ouvintes instantaneamente;
 - O fornecimento de cópia da gravação e o armazenamento do áudio das Sessões realizadas para pesquisa e esclarecimentos de quaisquer necessidades que se fizerem;
- 2.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

- 2.4. Acompanhar e orientar as atividades na área de competência, para melhor desempenho dos serviços por ela executados;
- 2.5. Assumir os encargos sociais decorrentes do presente contrato, os quais ficam por sua inteira responsabilidade;
- 2.6. Cumprir rigorosamente com suas obrigações neste contrato, especialmente, referentes ao objeto da contratação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Ficará sobre responsabilidade da CONTRATANTE:

- Disponibilizar para a contratada, em meio digital, no sítio espaço para lançar o link da rádio para a captura do som direto durante as sessões diretamente no sítio;
- Disponibilizar para a contratada, espaço físico para que a mesma faça a instalação de aparelhos e pessoal para a transmissão das Sessões;
- Comunicar a contratada as datas e horários das Sessões ordinárias e também das extraordinárias quando houver;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a designação de servidor;
- Observar a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- Efetuar o pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal.

4. DO VALOR E DO CRÉDITO DO ORÇAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com prévio aceite e liquidação dos serviços realizados pelo setor competente da CONTRATANTE, na forma da lei.
- 4.2. As despesas decorrentes deste Contrato, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	001	Câmara Municipal de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária:	010	Câmara Municipal de Laranja da Terra
Função:	01	Legislativa
Subfunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0001	Manutenção das Atividades Legislativas
Projeto/Atividade:	2001	Manutenção das Atividades Legislativas
Categoria Econômica:	30000000000	Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	33000000000	Outras Despesas Correntes
Modalidade:	33900000000	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	10010000000	Recursos Ordinários

- 4.3. Dar-se-á a este Contrato o valor global máximo de até **RS 16.041,63** (dezesseis mil e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), que serão pagos na proporção das sessões transmitidas mensalmente durante 11 meses, normalmente três ordinárias, no valor de **RS 486,11** (quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos) por cada sessão transmitida,



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

para atender ao objeto do presente contrato: transmissão de 03 (três) Sessões Ordinárias que dará normalmente mensalmente o valor de R\$ 1.458,33 (Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), bem como, ainda a transmitir as Extraordinárias (quando houver) sem acréscimos e realizar outras adequações necessárias na forma da lei para fazer a transmissão nos termos exigidos pela legislação.

- 4.4. Se houver menos de três sessões no mês, o pagamento será proporcional ao número de sessões transmitidas, salvo se houver extraordinária, o que não acarreta a elevação do valor.

5. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá vigorar a partir de 24/01/2020, nos termos da legislação em vigor com a duração até o dia 31/12/2020, sem prorrogação.

Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, em extrato, no mural da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES e em outros órgãos legais (Amunes ou DIO, etc), dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na forma da lei, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas por parte da CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor do contrato, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

- 6.2. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente nos termos permitidos pela lei.

- 6.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

7. DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a decretação de falência;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato devendo, neste caso, a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- h) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado os princípios constitucionais do contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por:

- a) ato unilateral ou escrito da Administração, nos casos especificados nas alíneas de "a" a "g";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato será fiscalizado pelo servidor **GILBERTO STORCH**.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Laranja da Terra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após, lido e achado conforme.

Laranja da Terra (ES), 22 de janeiro de 2020.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE

Presidente da CMLT

Biênio 2020/2020

ANTÔNIO CARLOS QUINTEIRO

LOPES

CPF: 798.773.547-72

Representante da Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO 02/2020 - TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS VIA RÁDIO**

Publicação Nº 253266

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Interessado: Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Contratada: SUPER RADIO DM LTDA - CNPJ: 01.755.011/0002-25.

Objeto: Transmissão mensal de 03 (três) Sessões Ordinárias com duração máxima de 03 horas cada, via rádio em frequência modulada e disponibilização do mesmo link no Portal da Transparência da Câmara ou em site próprio para transmissão via internet, das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, bem como Sessões Extraordinárias convocadas, quando ocorrerem, em atendimento à legislação, sobretudo o quesito transparência, durante o exercício de 2020.

Prazo: 03/02/2020 a 31/12/2020.

Valor Anual: R\$ 16.041,63 (dezesesseis mil e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FLERSSON JOSÉ MERCANDELE

Presidente da Câmara